

CONSULTA PRÉVIA Nº01/CP/2022

Convite

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO".



Convida-se V. Ex.^a a apresentar proposta para a eventual aquisição que tem por objeto a “Aquisição de Serviços de Marketing e Comunicação”.

Na preparação e apresentação da proposta, deve ser tido em atenção o Caderno de Encargos redigido para o efeito, bem como o presente Convite, elaborado nos termos do art.º 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Índice

1º Objeto do Procedimento	4
2º Entidade adjudicante	4
3º Órgão que tomou a decisão de contratar	4
4º Fundamento da escolha do procedimento	4
5º Peças que constituem o procedimento	4
6º Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	4
7º Documentos da proposta	4
8º Propostas variantes	5
9º Prazo e modo de apresentação e entrega de propostas	5
10º Prazo de manutenção de propostas	5
11º Consulta e fornecimento de exemplares	5
12º Critério de adjudicação	5
13º Modo de prestação da caução	5
14º Documentos de habilitação	5
15º Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação	5
16º Revisão de preços	6
17º Faturação e condições de pagamento	6
18º Legislação aplicável	6

1º Objeto do procedimento

O procedimento é de Consulta Prévia, designado por "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO".

2º Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o CETS- CONSELHO EMPRESARIAL DO TÂMEGA E SOUSA, NIPC 510 465 528, com sede sita na Casa das Torres, Avenida Dr. Magalhães Lemos, 4610-106 Felgueiras, com o telef: +351 255 103 531, **site oficial:** www.cets.pt.

3º Órgão que tomou a decisão de contratar

O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o CETS- Conselho Empresarial do Tâmega e Sousa, por reunião de direção, realizada em 17 de maio de 2022.

4º Fundamento da escolha do procedimento

Tendo presente o preço base do procedimento, indicado no artigo 6.º do Caderno de Encargos, e definido tendo por base uma consulta informal junto da entidade a ser convidada nos termos da alínea c) do nº.1 do artigo 20º. DL 111-B/2017, de 31 de agosto.

5º Peças que constituem o procedimento

O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças:

- a) Convite e respetivos anexos;
- b) Caderno de Encargos.

6º Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

6.1 No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

6.2 Os esclarecimentos e as retificações serão prestados pelo Conselho Empresarial do Tâmega e Sousa, órgão que tomou a decisão de contratar, utilizando para o efeito o endereço de E-mail: geral@cets.pt, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3 Os esclarecimentos e as retificações acima referidas, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

7º Documentos da proposta

7.1. A proposta será obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devidamente comprovados;
- b) Proposta com indicação do preço global do serviço objeto do contrato, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor;
- c) Indicação do Valor Unitário

7.2. O concorrente, ou o seu representante, deverá assinar a proposta e todos os documentos que lhe associarem.

7.3. Só serão aceites preços ou custos apresentados com duas casas decimais.

8º Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

9º Prazo e modo de apresentação e entrega de propostas

- 9.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue via correio eletrónico utilizando para o efeito o endereço de E-mail: geral@cets.pt, até às **23:59:00 horas, do 9.º dia**, a contar da data de envio do convite através do mesmo meio.
- 9.2. Os documentos que constituem a PROPOSTA são entregues via correio eletrónico utilizando para o efeito o endereço de E-mail já identificado no ponto anterior.
- 9.3. Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a PROPOSTA, não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, desde que, devidamente comprovado, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante, e entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora;
- 9.4. A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10º Prazo de manutenção de propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

11º Consulta e fornecimento de exemplares

As peças do procedimento encontram-se patentes nos serviços indicados no ponto 2.2 do artº 2º.

12º Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada por a modalidade monofator (artigo 74º, nº1, alínea b) do CCP).

13º Modo de prestação da caução

É dispensada a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

14º Documentos de habilitação

- 14.1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial.
- 14.2. Para cumprimento do previsto na alínea b) do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deve apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do CCP, publicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

15º Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação

- 15.1. Os documentos de habilitação são apresentados utilizando para o efeito o endereço de E-mail já identificado: (geral@cets.pt).
- 15.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao CETS, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
- 15.3. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

16º Revisão de preços



A prestação de serviços não dá lugar a revisão de preços.

17º Faturação e condições de pagamento

A faturação e condições de pagamento será efetuado de acordo com o art.º 299º do CCP.

18º Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissis no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e atentas as alterações subsequentes.

Felgueiras, 28 de junho de 2022

A Direção.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 -.. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º